

## EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>099/2026</b>  <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>  <b>LOTES: 1 ao 12.</b>	<b>UASG: 932059</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10h00 min do dia 15/07/2026</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA ÁREA DE INESTÉTICA** em cumprimento das necessidades do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR, através de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 129.380,76 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55  
Elemento da despesa: 3390.3036 - INSUMOS HOSPITALARES  
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, n.º 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

## **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1 ao 12** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6 AMOSTRA:**

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

**7 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do contrato.

**8 CONSÓRCIO:**

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**8.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

**10 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com), manifestar, de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente – FUNED

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Trata-se aquisição de materiais necessários para implantação dos atendimentos na área de inestética em cumprimento das necessidades do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), através de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6607-112805	Ácido Polilático (bioestimulador)	Frasco	12	R\$ 893,88	R\$ 10.726,56
Valor total do lote						R\$ 10.726,56

LOTE 02 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6607-112806	Hidroxiapatita de Cálcio (bioestimulador)	Seringas	24	R\$ 397,00	R\$ 9.528,00
Valor total do lote						R\$ 9.528,00

LOTE 03 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6607.112806	Ácido Hialurônico BAIXO G PRIME	Seringas	60	R\$ 344,53	R\$ 20.671,80
Valor total do lote						R\$ 20.671,80

LOTE 04 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6607.112806	Ácido Hialurônico ALTO G PRIME	Seringas	60	R\$ 312,00	R\$ 18.720,00
Valor total do lote						R\$ 18.720,00

LOTE 05 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6510-112832	Fios de PDO 30G – 30 mm (bioestimulador)	Unidade	360	R\$ 33,25	R\$ 11.970,00
Valor total do lote						R\$ 11.970,00

LOTE 06 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6510-112833	Fios de PDO 18G – 100 mm (tração)	Unidade	240	R\$ 49,96	R\$ 11.990,40
Valor total do lote						R\$ 11.990,40

LOTE 07 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total

01	6510-113137	Micro Canula 22G x 50mm	Unidade	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
Valor total do lote						R\$ 17.690,00

LOTE 08 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6510-112807	Seringa para Insulina 0,5ml - 6mm x 0,25mm 31g	Unidade	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
Valor total do lote						R\$ 1.820,00

LOTE 09 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6510-112808	Seringas com agulha 31G para insulina - 0,3ml - 6mmx0,25mm 15/64	Unidade	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
Valor total do lote						R\$ 5.850,00

LOTE 10 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6511-112809	Roller Microagulhament o 0.5 mm	Unidade	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
Valor total do lote						R\$ 6.790,00

LOTE 11 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6511-112810	Roller Microagulhament o 1.5 mm	Unidade	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
Valor total do lote						R\$ 6.666,00

LOTE 12 – Exclusivo ME/EPP						
Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (critério de aceitabilidade)	Valor total
01	6511-112811	Roller Microagulhament o 2.5 mm	Unidade	200	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00
Valor total do lote						R\$ 6.958,00

O valor total do processo é de R\$ 129.380,76 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

#### 1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
HDSPP	R\$ 129.380,76

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como critério de aceitabilidade o valor unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	6607-112805	375871	Reagente, TIPO: Ácido Polilático, FÓRMULA QUÍMICA: (C <sub>3</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> ) <sub>n</sub> , CAS: 26100-51-6, EMBALAGEM: Frasco com 150mg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> O ácido poli-L-láctico pode ser utilizado como mais uma ferramenta para restaurar, corrigir ou amenizar deformidades faciais. <b>Modelo:</b> Comercializado em forma de pó, que é desidratado para preservar suas propriedades biológicas. O pó é diluído em água até formar uma suspensão translúcida uniforme. <b>Tipo do material:</b> Pó liofilizado com no mínimo 150mg. <b>Registro ANVISA</b>
2	6607-112806	245917	Reagente, TIPO: Ácido Hialurônico, APRESENTAÇÃO: Gel, FÓRMULA QUÍMICA: (C <sub>14</sub> H <sub>21</sub> NO <sub>11</sub> ) <sub>n</sub> , CAS: 9004-61-9, EMBALAGEM: Seringa com 1ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> Hidroxiapatita de cálcio é um dos tipos existentes de Bioestimuladores, que, além de induzir a formação de fibroblastos, também proporciona volume de acordo com o planejamento e forma de preparação do produto, gerando a estimulação controlada de acordo com o desejo do indivíduo. <b>Modelo:</b> Concentração 30% a 35% CaHA. <b>Exigências complementares:</b> Seringas com gel de no mínimo 1,0 MI <b>Registro ANVISA</b>
3	6607.112806	604150	Reagente, TIPO: Ácido Hialurônico, APRESENTAÇÃO: Gel, FÓRMULA QUÍMICA: (C <sub>14</sub> H <sub>21</sub> NO <sub>11</sub> ) <sub>n</sub> , CAS: 9004-61-9, EMBALAGEM: Seringa com 1ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> A substância é responsável por preencher os espaços entre as células e é bastante utilizada para redução de rugas e linhas de expressão. Além disso, o Ácido Hialurônico é uma molécula capaz de reter alta quantidade de água, mantendo a pele hidratada, firme e lisa. O baixo G prime é mais indicado para ser aplicado na derme superficial. O G prime, ou módulo elástico, mede a rigidez do gel e a sua capacidade de resistir a deformações sob pressão. <b>Modelo:</b> Concentração 15% a 20% de Ácido Hialurônico. BAIXO G PRIME <b>Exigências complementares:</b> Seringas com no mínimo 1,0 MI <b>Registro ANVISA</b>
4	6607.112806	604150	Reagente, TIPO: Ácido Hialurônico, APRESENTAÇÃO: Gel, FÓRMULA QUÍMICA: (C <sub>14</sub> H <sub>21</sub> NO <sub>11</sub> ) <sub>n</sub> , CAS: 9004-61-9, EMBALAGEM: Seringa com 1ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> A substância é responsável por preencher os espaços entre as células e é bastante utilizada para redução de rugas e linhas de expressão. Além disso, o Ácido Hialurônico é uma molécula capaz de reter alta quantidade de água, mantendo a pele hidratada, firme e lisa. Alto G: Prime são descritos como possuindo alta capacidade de elevação de tecido, sendo diretamente proporcional a sua capacidade de Lifting facial. São preenchedores mais firmes, que permanecem mais definidos nos tecidos e geralmente indicados para contorno do terço médio e inferior da face, têmporas e nariz. <b>Modelo:</b> Concentração aprox. de 20% de Ácido Hialurônico. ALTO G PRIME <b>Exigências complementares:</b> Seringas com no mínimo 1,0 MI <b>Registro ANVISA</b>
5	6510-112832	487215	Fio de Sutura, TIPO: Absorvível, Monofilamentar, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: Cerca de 25mm, MATERIAL: Polidioxanona, COMPRIMENTO DA AGULHA: 30mm, Estéril, EMBALAGEM: Os fios	<b>Finalidade:</b> Estimular a produção tecidual de colágeno. Permitir a permanência temporária do material absorvível. Obter um efeito não cirúrgico de redução de flacidez da pele facial e são utilizados para tracionar e levantar a pele flácida. <b>Modelo:</b> Fio de polidioxanona (PDO) absorvível pelo corpo ao longo do tempo. Fios canulados individuais; estéril. <b>Exigências complementares: Registro ANVISA</b>

			deverão ser acondicionados em embalagem individual e adequada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso, caixa contendo 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
6	6510-112833	487187	Fio de Sutura, TIPO: Absorvível, Monofilamentar, CALIBRE: 18G, COMPRIMENTO: Cerca de 100mm, MATERIAL: Polidioxanona, COMPRIMENTO DA AGULHA: 150mm, Estéril, EMBALAGEM: Os fios deverão ser acondicionados em embalagem individual e adequada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso, caixa contendo 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> Estimular a produção tecidual de colágeno. Permitir a permanência temporária do material absorvível. Obter um efeito não cirúrgico de redução de flacidez da pele facial e são utilizados para tracionar e levantar a pele flácida. <b>Modelo:</b> Fio de polidioxanona (PDO) absorvível pelo corpo ao longo do tempo. Fios canulados individuais; estéril. <b>Exigências complementares: Registro ANVISA</b>
7	6510-113137	445263	Microcânula, USO: Injeções intradérmicas de substâncias injetáveis, APRESENTAÇÃO: Cânula semiflexível com ponta romba, agulha introdutora, conector Luer Lock compatível com seringas padrão, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: Comprimento da cânula: 50mm, Diâmetro da cânula: 22G, Calibre da agulha: 21G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Facilita a distribuição uniforme do produto, reduz risco de hematomas e traumas teciduais, descartável, estéril, esterilização por Óxido de Etileno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> Instrumento médico utilizado para injeções intradérmicas de fluidos e substâncias. <b>Modelo:</b> Cânula semiflexível composto por um tubo de aço inoxidável que se conecta a seringas luer lock e slip Espessura (diâmetro): 22G; Comprimento: 50 mm, descartável estéril. <b>Exigências complementares: Registro ANVISA</b>
8	6510-112807	439731	Seringa, TIPO: Insulina, com agulha 31G, CAPACIDADE: 0,5ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Individual, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> Seringa para aplicação de medicamentos de forma lenta e gradual oferecendo controle sobre quantia injetada, mesmo em doses pequenas. <b>Modelo:</b> Volume da Seringa: 0,5mL Agulha: 6mm x 0,25mm (15/64" x 31G) Insulina U-100: para 50 unidades ou menos Cada traço na escala de graduação representa 1 unidade; Atóxicas; Látex Free; Estéril. <b>Exigências complementares: Registro ANVISA</b>
9	6510-112808	486307	Seringa, TIPO: Insulina, com agulha 31G, CAPACIDADE: 0,3ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Individual, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>Finalidade:</b> Seringa para aplicação de medicamentos de forma lenta e gradual oferecendo controle sobre quantia injetada, mesmo em doses pequenas. <b>Modelo:</b> Volume da Seringa: 0,3mL Agulha: 6mm x 0,25mm (15/64" x 31G) Insulina U-100: para 30 unidades ou menos cada traço na escala de graduação representa 1 unidade; Atóxicas; Látex Free; estéril. <b>Exigências complementares: Registro ANVISA</b>



**1.4.3** O fornecedor deverá FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL o número do protocolo, número da autorização de fornecimento, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA LEGITIMIDADE

A Gerência Técnica Assistencial do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando na estrutura do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná as atividades relacionadas a Dermatologia, responsável pelos equipamentos médicos inerentes as rotinas hospitalares e ambulatoriais, e assim, o Setor técnico assistencial tem a atribuição de viabilizar os quantitativos de itens e equipamentos, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

O Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR vem se consolidando como importante ponto de atenção especializada na área da dermatologia e feridas, na região e em todo o estado do Paraná.

Atualmente, o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR é referência em dermatologia e feridas para 44 (quarenta e quatro) municípios pertencentes a 03 (três) Regionais de Saúde, a saber: 1ª Regional de Saúde (litoral); 2ª Regional de Saúde (região metropolitana) e 6ª Regional de Saúde (região de União da Vitória), totalizando mais de 2.200.000 habitantes.

Sendo assim, manifesta interesse na participação do processo a fim de garantir oferta de serviços e um atendimento adequado aos pacientes e aos trabalhadores do SUS. Esta Unidade atende as demandas do serviço com base na capacidade instalada, bem como as metas pactuadas entre SESA e FUNFEAS e previstas no Contrato de Gestão nº001/2021, por meio do Plano Operativo, cujo objeto é: Realizar atendimento ambulatorial, apoio diagnóstico e terapia e outros serviços que possam ser solicitados de acordo com sua complexidade e capacidade operacional, exclusivamente para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pelo Sistema de Regulação do SUS, onde foram pactuadas metas quantitativas e qualitativas.

Dessa forma a unidade tem trabalhado arduamente para atender as metas, desenvolvendo várias ações, entre outras, destaca-se: contratação de recursos humanos por meio de credenciamentos; treinamento e capacitação dos profissionais, o que resultou na ascensão da unidade com o aumento da oferta de serviços, considerando o histórico de atendimento, anterior a mudança do perfil assistencial ocorrida em abril de 2021, e em que eram atendidos em média **7 pacientes mês**. Atualmente **são mais de 13.000 mil** atendimentos, exames e procedimentos por mês, onde o índice de satisfação dos pacientes supera a taxa de 90%, resultado de um atendimento adequado e humanizado. Portanto, tal aquisição é para garantir a continuidade de serviço resolutivo e de qualidade e viabilizar o andamento dos seguintes serviços:

1 – **AMBULATORIO DE DERMATOLOGIA**, com oferta dos seguintes serviços:

Consultas em dermatologia, Cirurgia plástica reparadora, Cirurgia Vasculare Hansenologia/ Pequenos procedimentos cirúrgicos como biópsias, retalhos e enxertos, exereses de lesões cancerígenas e pré-cancerígenas e coleta de exames para auxílio diagnóstico da Hanseníase;/ Exames de eco doppler colorido e tratamento esclerosante de varizes (espuma)/ Curativos com serviço de estomoterapeutas e utilização de coberturas especiais/ Serviço de fototerapia. /Reabilitação e oficina de palmilhas e pequenas órteses. E atendimento complementar de cardiologista e infectologista que auxilia na terapia antibioterapia e controle de doenças infectocontagiosas e organismos multirresistente.

2 – **AMBULATÓRIO DE FERIDAS**, implantado em setembro de 2020 pela necessidade por conta das feridas crônicas que hoje atinge cerca de cinco milhões de brasileiros e por isso é considerado uma questão de saúde pública (Mandelbaum SH, 2003). Os gastos diretos com tratamento de lesões crescem a cada dia por vários fatores, um dos principais é a baixa resolutividade do tratamento inadequado levando a permanência de feridas abertas por um longo período, promovendo gastos não só no tratamento, mas também nos afastamentos da força de trabalho (Abbade LP, 2005), contribuindo até mesmo com desemprego. Com a implantação do ambulatório foi possível ofertar um atendimento de qualidade onde é realizado um atendimento humanizado e com produtos altamente eficientes a exemplo dos curativos especiais, além disso a unidade conta também com profissionais capacitados e especialistas na área cito as enfermeiras estomatoterapeutas, os casos atendidos são feridas de classificação **aguda** aquelas originadas

de cirurgias ou traumas, em que a cicatrização ideal ocorre em tempo apropriado e sem complicações e as **crônicas**, que são aquelas que se prolongam por período superior a quatro semanas, esta geralmente apresentam algum tipo de complicação. Há pacientes que tem feridas durante 20 (vinte) ou 30 (trinta) anos e estimasse que 35% das feridas crônicas não cicatrizam em menos de 5 anos (Alvarez OM, 2007), ou seja deve haver um trabalho contínuo ambulatorio.

Ainda, para elaborar um melhor tratamento aos pacientes e deixar o atendimento mais completo a unidade atua com a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** sendo uma estratégia para tornar o atendimento mais qualificado, efetivo e seguro ao paciente, hoje temos Psicóloga, nutricionista, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta.

A unidade ainda conta com a **PRODUÇÃO DE PALMILHAS** devidos ao perfil assistencial dos pacientes atendimento e visando a integralidade dos serviços o que gera eficiência no tratamento e considerando que em grande parte dos pacientes os mesmos foram acometido pela hanseníase, onde em muitos casos geram sequelas permanentes, a unidade oferta condições para diminuição desses danos ofertando: orientações e monitoramento dos pacientes para a adoção do autocuidado; oferta de palmilhas e calçados adequados. Atualmente a produção mensal é em torno de 40 palmilhas.

Em face da necessidade da SESA de qualificar a prestação de serviço de oxigenoterapia hiperbárica, em meados de do mês de setembro de 2022, a SESA transferiu o gerenciamento do serviço para a FUNEDAS onde o HDSPR devido a sua expertise passou a gerenciar, regular e monitorar a prestação de serviços de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA** em todo Paraná. A prestação do serviço se dá por meio das contratações clínicas especializadas e localizadas em todo o Estado. O credenciamento se deu por meio do Edital 14/2022. O tratamento de oxigenoterapia hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica, no qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma maior pressão, de 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Nessas condições, o oxigênio produzirá uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas por fungo, compensa a eficiência de oxigênio decorrente de obstrução de vasos sanguíneos ou destruição dos mesmos, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas; potencialização de alguns antibióticos, tornando mais eficiente o combate as infecções, ativa a célula relacionadas com a cicatrização de feridas complexa aumenta a ação osteoplástica e osteoblástica, auxiliando na regeneração de tecidos ósseos, sendo aplicado nos seguintes casos:

Embolias gasosas; Doença descompressiva; Embolia traumática pelo ar; Envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça; Envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos; Gangrena gasosa; Síndrome de Fournier.

Outras infecções necrotizantes de tecidos moles: celulites, fascites, e miosites; Isquemias agudas traumáticas: lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras; Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos), Queimaduras térmicas e elétricas; Lesões refratárias: úlceras de pele, pés diabéticos, escaras de decúbito; úlceras por vasculites auto-imunes; deiscências de suturas; Lesões por radiação: radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas; Retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco; Osteomielites; Anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sanguínea. Desde o início do gerenciamento já foram realizadas 82 autorizações.

A unidade conta também com o setor de **NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA**, onde por meio deste tem realizado diversas capacitações aos trabalhadores do SUS, visando qualificar os profissionais dos municípios e da unidade propiciando um atendimento de qualidade aos pacientes, não só do hospital mais sim de toda a macroleste.

Para discutir e articular as políticas de saúde da unidade, normas e protocolos, são realizadas reuniões mensais com as seguintes comissões e núcleo:

- 1.CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR;**
- 2. NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE;**
- 3.COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS;**
- 4.COMISSÃO DA HANSENÍASE;**
- 5.COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO;**

**6.COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS;****7.COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO;****8.COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;****9.COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA.**

Ainda, é responsável em fomentar a pesquisa em parceria com instituições de ensino, fazendo que o HDSR se transforme em propulsor do conhecimento técnico e científico.

O espaço também conta com uma nova unidade o **MUSEU SANITÁRIO SÃO ROQUE - MUSAR**, que foi implantado em 16 de março de 2022, por meio da resolução nº03/2022, cujo objetivo é desenvolver ações de preservação e de comunicação do acervo da memória e da história da hanseníase no paran , visando o acesso   informa  o hist rica a respeito da hansen ase no paran  e da contribui  o sociocultural do hospital-col nia S o Roque fundado em 1926, onde desde sua implanta  o j  recebeu cerca de 700 visitantes.

Cabe ressaltar que esta   uma Unidade totalmente voltada para o atendimento dos usu rios do Sistema  nico de Sa de (SUS), integrando a rede de hospitais p blicos, constitu da pelo Governo do Estado do Paran  e mantida com recursos provenientes do or amento estadual, administrado pela Funda  o Estatal de Aten  o em Sa de do Estado do Paran  – FUNEDS.

**DA LEGALIDADE**

A sa de   um direito fundamental previsto no art. 6  e 196 e da Constitui  o Federal, pois “*A sa de   direito de todos e dever do Estado, garantido mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu  o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a  es e servi os para sua promo  o, prote  o e recupera  o.*”

A fundamenta  o legal tamb m est  amparada no novo contrato de gest o N  001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDS, o qual estipula a operacionaliza  o da gest o e a execu  o de a  es e servi os de sa de no  mbito do Sistema  nico de Sa de SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Pr prias da Secretaria de Estado da Sa de, incluindo a aquisi  o de insumos, medicamentos, materiais m dico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, est  determinado que a FUNEDS realize as aquisi  es de todos os materiais m dicos hospitalares, medicamentos, nutri  o, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou n o nas Unidades, que permitam a execu  o das a  es elencadas no Contrato de Gest o.

As compras p blicas regem-se pela Lei Federal n  14.133/2021 e Decreto Estadual n 10.086/2022, e demais regulamenta  es, portanto, imperativo que a contrata  o pretendida ocorra mediante processo licitat rio, na modalidade de Preg o Eletr nico, do tipo de julgamento de Menor Pre o.

Esta defini  o ocorreu em raz o da Lei Federal n  14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

*Art. 6  Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - preg o: modalidade de licita  o obrigat ria para aquisi  o de bens e servi os comuns, cujo crit rio de julgamento poder  ser o de menor pre o ou o de maior desconto;*

*[...] Art. 29. A concorr ncia e o preg o seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o preg o sempre que o objeto possuir padr es de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica  es usuais de mercado. (grifo nosso)*

*Optou-se pela realiza  o da presente licita  o na modalidade eletr nica, conforme prefer ncia definida na mesma Lei:*

*Art. 17. O processo de licita  o observar  as seguintes fases, em seq ncia:*

[...] § 2º *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)*

Portanto a futura aquisição justifica-se ao atendimento do preceito legal, tendo em vista a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas nesta unidade hospitalar, com objeto definido em edital.

## DO INTERESSE PÚBLICO

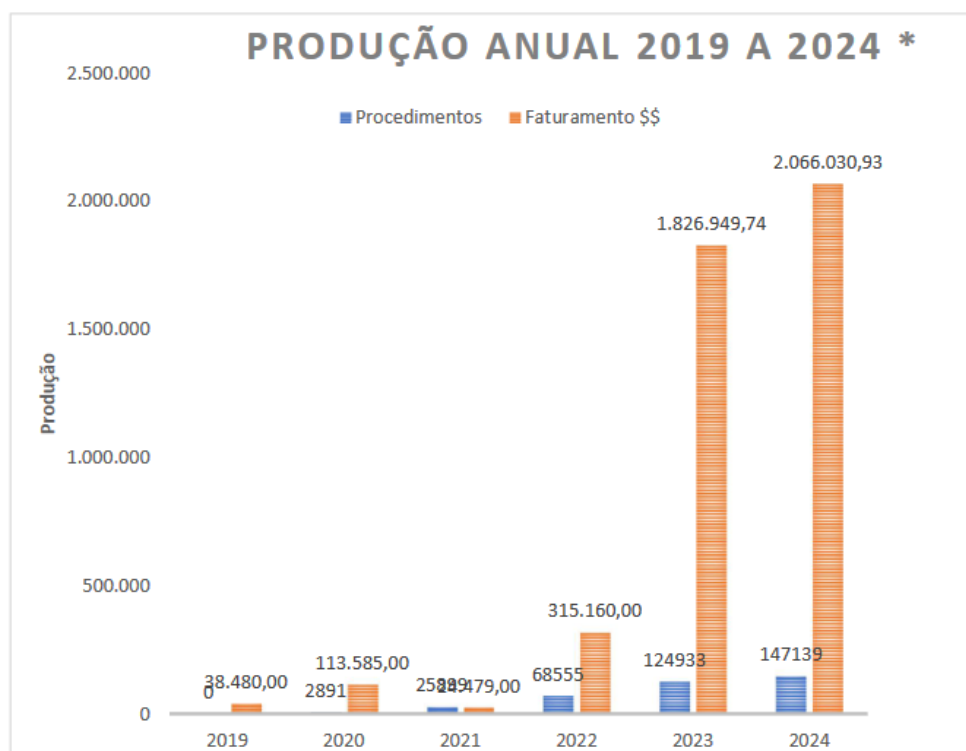
A presente solicitação é decorrente da necessidade do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, em ter disponível em sua farmácia / almoxarifado médico hospitalar os medicamentos, insumos e equipamentos para atender diretamente a população que depende dos serviços da unidade. Desde 2023 o HDSPR conta com residentes do **Programa de Residência Médica em Dermatologia**, programa esse aprovado pelo **MEC** e este possui regras mínimas de conhecimentos que o aluno ao final do programa deve dominar, teórica e tecnicamente, entre eles está na matriz curricular dos residentes a área de Cosmiatria (RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE ABRIL DE 2019, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior) em que os residentes devem dominar *as técnicas de procedimentos dermato-cosmiáticos de maior complexidade incluindo correção de cicatrizes e técnicas cirúrgicas de repigmentação*. Para esse final levantou-se uma lista mínima de insumos e itens que serão utilizados para esse atendimento, os quais compõem esse pedido de compras.

Tendo em mente que Lesões inestéticas são cicatrizes que não apresentam um aspecto estético satisfatório, podendo ser causadas por acidentes ou cirurgias, nos casos de retiradas de tumores e outras lesões. Qualquer cicatriz, decorrente de um acidente ou mesmo de uma cirurgia, que não apresenta um aspecto estético satisfatório, gerando incômodo ao paciente. Este é o foco do paciente a ser atendido prioritariamente neste ambulatório.

O HDSPR atua hoje como um grande ambulatório de Dermatologia, Feridas avançadas, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica Reparadora e Hanseníase, referência para a 1ª, 2ª e 6ª regionais de saúde, além de atendimentos como hospital dia para os pacientes atendidos, com mais de 13.000 atendimentos/procedimentos/exames por mês e com potencial de crescimento para o dobro desse número (gráfico abaixo).

O contrato de gestão SESA/FUNFEAS tem em suas metas a obrigação do HDSPR ofertar mais de 2.000 consultas ao mês, somente em dermatologia, essa grande entrada de pacientes mensalmente faz com que um grande número de casos de sequelas dermatológicas sejam atendidas, com foco nesses pacientes, com lesões inestéticas, que acaba impactando seriamente nas condições sociais do paciente, os procedimentos ofertados terão como meta minimizar essas situações e assim cumprir com a grade curricular mínima do residente junto as instituições que validam o diploma. São 04 novos residentes anualmente e ao final do programa um total de 12 médicos residentes os quais atuarão nesse ambulatório por ciclo de formação.

Neste pedido solicitamos aquisição de materiais médicos, com entrega fracionada, que será utilizada no ambulatório de doenças inestéticas, para complementar a justificativa segue relatório de produção da unidade:



Fonte: **Produção e Faturamento SUS. GSUS/BPA** \*Dados de 2024 somente até novembro.

## DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da aquisição destes itens que tem como objetivo propiciar um tratamento adequado aos pacientes, entre os benefícios desta aquisição podemos citar:

- Propiciar um ambiente adequado e seguro para continuidade dos serviços ofertados aos usuários da unidade;
- Otimizar o tratamento e resolubilidade oferecido aos pacientes.
- Ofertar ao residente médico a adequada formação exigida pelo MEC.
- Ofertar ao paciente tratamentos para sequelas de cirurgia prévias.
- Devolver ao paciente, limitado por sequelas inestéticas, condições sociais para convívio e ao mercado de trabalho.
- Preenchimento de cavidades e depressões cutâneas de casos com paciente com situações inestéticas.

## DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição destes materiais de uso no ambulatório, visa maior assertividade nos tratamentos oferecidos por esta unidade hospitalar e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Direção-Geral Direção Técnica Gerência Técnica	Ambulatório de dermatologia Farmácia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Otimizar os serviços oferecidos aos usuários SUS.</li> <li>• Ambiente propício para continuidade das atividades ambulatoriais e hospitalares. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Insumos necessários para uso em atendimentos dermatológicos.</li> <li>• Cirurgias e procedimentos reparadores.</li> </ul> </li> <li>• Cumprir com metas de ensino dos órgãos de validação do diploma.</li> <li>• Correção de deformidades em áreas estéticas de pacientes.</li> </ul>

## DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

- Ampliar o número de atendimentos especializadas mês;
- Realizar procedimentos reparadores.
- Implantar e aumentar a oferta de pequenos procedimentos.
- Evitar encaminhamentos a serviços de maior complexidade.
- Garantia de continuidade do programa de residência médica em Dermatologia junto ao MEC.
- Preenchimento de deformidades em áreas estéticas dos pacientes e minimizar alterações faciais.

O quantitativo solicitado para aquisição, justifica-se tendo em vista a previsão estimada que será utilizada nos procedimentos a fim de garantir a prática mínima na realização do procedimento, conforme planilha que segue:

ITEM	ESTOQUE ATUAL 15/01/2025	C.M.M.	C.M.A
Ácido Polilático (bioestimulador)	0	1	12 frascos
Hidroxiapatita de Cálcio (bioestimulador)	0	2	24 frascos
Ácido Hialurônico BAIXO G PRIME	0	5	60 Frascos
Ácido Hialurônico ALTO G PRIME	0	5	60 Frascos
Fios de PDO 30G – 30 mm (bioestimulo)	0	30	360 Unidades
Fios de PDO 18G – 100 mm (tração)	0	20	240 Unidades
Micro Canula 22G x 50mm	0	83,33	1000 Unidades
Seringa para Insulina 0,5ml - 6mm x 0,25mm 31g	0	83,33	1000 Unidades
Seringas com agulha 31G para insulina - 0,3ml - 6mmx0.25mm 15/64"	0	250	3000 Unidades
Roller Microagulhamento 0.5 mm	0	16,66	200 Unidades
Roller Microagulhamento 1.5 mm	0	16,66	200 Unidades
Roller Microagulhamento 2.5 mm	0	16,66	200 Unidades

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução proposta visa a contratação dos materiais que são necessários para se implantar atendimentos na área de inestética atendendo uma das exigências da matriz de competência do MEC e possibilitando o aprendizado aos médicos R2 e R3 que neste ano devem cumprir a disciplina dentro do Programa de Residência Médica da unidade gerida. O modelo de contratação dos materiais por meio de um Pregão Eletrônico resultará no atendimento das necessidades da unidade de forma eficiente e dinâmica. A ausência desses materiais comprometerá gravemente a qualidade do ensino e afetará em cheio o Programa de Residência Médica. Além disso, a contratação dos materiais em tela, possibilitará o atendimento dos

pacientes com um novo leque de tratamento, ampliando ainda mais a capacidade técnica de atendimento do ambulatório dermatológico do HDSPR.

**3.2** As especificações do item constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

**3.3** O local e prazo de entrega constam no item 9 deste Termo de Referência.

#### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) realizada pesquisa Banco de Preços em Saúde (BPS) (inciso I);
- b) Realizada pesquisa no Portal da Transparência e PNCP com resultado encontrado (inciso II) ;
- c) Realizada pesquisa de preços publicada em mídia especializada tais como: Banco de Preços, Painel de Preços e Compras.gov (inciso III);
- d) Realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo (inciso IV);
- e) Realizada pesquisa no aplicativo Notas Paraná, porém sem resultado encontrado (inciso V);
- f) A presente contratação não possui preços de tabelas oficiais (inciso VI);

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

**4.4** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MEDIANA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

#### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** A presente contratação será composta de 12 lotes com item único.

**5.1.1** Justifica-se que será aplicado o parcelamento, diante da natureza dos objetos e em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

#### **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

#### **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1 COTA EXCLUSIVA** – Os lotes 01 (um) a 12 (doze) destina-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

**7.2** Conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes de licitação cujo valor anual não ultrapasse R\$ 80.000,00 devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Essa regra visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a essas categorias empresariais, incentivando seu desenvolvimento e a competitividade no mercado

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** A entrega dos bens é de até 15 (quinze), contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado no Item 9.1.1 deste Termo de Referência.

**Local:** Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDS-PR)

**Endereço:** Av. Frei Rui Guido Depine, N° 1.115, Jardim Esmeralda-PR

**CEP:** 83301-390

**A/c:** Caroline Aparecida dos Anjos Schimiloski - farmacêutica

**Contato:** 41 3542-2882 – hdsfarm@sesa.pr.gov.br

**Horário de atendimento:** Das 08h00 ao 12:00 e das 13:00 às 16h30

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

**9.8.1** Servidora Luisa Helena Galina Francisco / CPF: 057.310.769-60 / Diretora Técnica, como **GESTOR**

**9.8.2** Servidor Marcos Paulo Colla / CPF: 022.822.389-07 / Gerente Técnico, como **GESTOR SUPLENTE**.

**9.8.3** Servidor Thiago Aurelio De Oliveira / CPF: 045.820.369-61 / Coordenador Da Enfermagem, como **FISCAL**.

**9.8.4** Servidora Caroline Aparecida dos Anjos Schimiloski / CPF: 082.960.239-97 / Farmacêutica, como **FISCAL SUPLENTE**.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** Os insumos, objeto da presente contratação, deverão ser utilizados EXCLUSIVAMENTE para fins INESTÉTICOS, com indicação clínica formalmente justificada, vinculados a tratamento terapêutico, reparador ou reabilitador, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização para procedimentos meramente estéticos, cosméticos, de rejuvenescimento ou harmonização facial.

**10.2.13** A utilização dos materiais deverá permanecer integralmente vinculada ao Protocolo Operacional Padrão (POP) e demais fluxos assistenciais apresentados pela unidade, incluindo critérios de elegibilidade rastreabilidade, registro individualizado dos pacientes, justificativa clínica, CID, controle de dispensação e identificação dos profissionais responsáveis;

**10.2.14** Cabe a responsabilidade pela adequada indicação clínica, enquadramento assistencial, execução dos procedimentos e cumprimento das diretrizes do SUS recai sobre a equipe técnica e os preceptores responsáveis pelo programa de residência médica da unidade demandante.

**10.2.15** Encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento contendo quantitativo de procedimentos realizados, perfil dos atendimentos executados, principais indicações clínicas contempladas e monitoramento do consumo dos insumos, permitindo avaliação contínua da conformidade assistencial e da aderência aos princípios da legalidade, finalidade pública e racionalidade administrativa.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, CNPJ: 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-110, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.2.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 05 % (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes de maior relevância: 1 a 12.

**12.3.4** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados e capacidade técnica.

**12.3.5** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida (fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde ou medicamentos, conforme o caso);

**12.3.6** Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, vigente;

**12.3.7** Comprovação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando aplicável;

**12.3.8** Comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos sanitários, quando exigido pela legislação vigente;

**12.3.9** Registro ou cadastro/notificação do produto junto à ANVISA, conforme aplicável, com situação ativa;

**12.3.10** Comprovação do fabricante e modelo do produto, conforme conste no registro sanitário;

**12.3.11** Instruções de uso aprovadas pela ANVISA, contendo indicações, contraindicações, advertências e modo de utilização;

**12.3.12** Ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo especificações técnicas detalhadas;

**12.3.13** Identificação de lote, prazo de validade e condições de armazenamento, garantindo a rastreabilidade do produto;

**12.3.14** Considerando as particularidades técnicas dos itens solicitados, recomenda-se observar ainda os seguintes requisitos específicos:

**12.3.14.1** Bioestimuladores e preenchedores dérmicos

- Registro sanitário ativo na ANVISA para uso injetável intradérmico ou subdérmico;
- Instruções de uso detalhando indicação clínica, técnica de aplicação e área anatômica recomendada;

**12.3.14.2** Fios absorvíveis de PDO (polidioxanona)

- Registro ou cadastro na ANVISA como fio absorvível para sustentação ou bioestimulação tecidual;

- Especificação do material de fabricação (polidioxanona) e tempo de absorção estimado;
- Informações técnicas sobre calibre, comprimento, tipo de fio e finalidade clínica.

#### **12.3.14.3 Microcânulas**

- Registro ou cadastro na ANVISA como dispositivo médico estéril para aplicação subcutânea;
- Especificação de calibre, comprimento e material de fabricação;
- Indicação de esterilidade e método de esterilização.

#### **12.3.14.4 Seringas para insulina**

- Registro ou cadastro na ANVISA como produto para saúde descartável;
- Especificação do volume da seringa, calibre da agulha e comprimento;
- Informação quanto à esterilidade e uso único.

#### **12.3.14.5 Dispositivos de microagulhamento**

- Registro ou cadastro na ANVISA como dispositivo para microagulhamento cutâneo;
- Especificação do comprimento das agulhas;
- Informação quanto ao material das microagulhas e uso recomendado.

#### **12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

**12.4.1 Valor Global:** R\$ 129.380,76 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

### **17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro)

anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 11/03/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**18.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**18.1.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**18.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**18.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**18.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPP)

**Fonte de Recursos:** 1 – Contrato de Gestão

**Programa de Trabalho:** De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALARES / INSUMOS

**19.2** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

## **20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**20.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**20.2** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**20.3** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**20.4** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**20.5** A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

**20.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**20.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**20.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**20.9** Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

**20.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**20.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 11 de março de 2026.**

*(Assinado eletronicamente)*

**Rafaela Franco Ferrari**

Assessora Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*

**Adyr Decker Júnior**

Assessor Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

*(Assinado eletronicamente)*

**Karoline Villarreal Pedrozo**

Chefe de Divisão

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

*(Assinado eletronicamente)*

**Milton Proença Júnior**

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.2** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 05 % (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes de maior relevância: 1 a 12.

**1.5.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados e capacidade técnica.

**1.5.3** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida (fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde ou medicamentos, conforme o caso);

**1.5.4** Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, vigente;

**1.5.5** Comprovação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando aplicável;

**1.5.6** Comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos sanitários, quando exigido pela legislação vigente;

**1.5.7** Registro ou cadastro/notificação do produto junto à ANVISA, conforme aplicável, com situação ativa;

**1.5.8** Comprovação do fabricante e modelo do produto, conforme conste no registro sanitário;

**1.5.9** Instruções de uso aprovadas pela ANVISA, contendo indicações, contraindicações, advertências e modo de utilização;

**1.5.10** Ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo especificações técnicas detalhadas;

**1.5.11** Identificação de lote, prazo de validade e condições de armazenamento, garantindo a rastreabilidade do produto;

**1.5.12** Considerando as particularidades técnicas dos itens solicitados, recomenda-se observar ainda os seguintes requisitos específicos:

**1.5.13** Bioestimuladores e preenchedores dérmicos

- Registro sanitário ativo na ANVISA para uso injetável intradérmico ou subdérmico;
- Instruções de uso detalhando indicação clínica, técnica de aplicação e área anatômica recomendada;

**1.5.13.1** Fios absorvíveis de PDO (polidioxanona)

- Registro ou cadastro na ANVISA como fio absorvível para sustentação ou bioestimulação tecidual;

- Especificação do material de fabricação (polidioxanona) e tempo de absorção estimado;
- Informações técnicas sobre calibre, comprimento, tipo de fio e finalidade clínica.

#### **1.5.13.2 Microcânulas**

- Registro ou cadastro na ANVISA como dispositivo médico estéril para aplicação subcutânea;
- Especificação de calibre, comprimento e material de fabricação;
- Indicação de esterilidade e método de esterilização.

#### **1.5.13.3 Seringas para insulina**

- Registro ou cadastro na ANVISA como produto para saúde descartável;
- Especificação do volume da seringa, calibre da agulha e comprimento;
- Informação quanto à esterilidade e uso único.

#### **1.5.13.4 Dispositivos de microagulhamento**

- Registro ou cadastro na ANVISA como dispositivo para microagulhamento cutâneo;
- Especificação do comprimento das agulhas;
- Informação quanto ao material das microagulhas e uso recomendado.

### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO <sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**

---

<sup>1</sup>

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

#### HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ

**Local de Entrega:** Av. Frei Rui Guido Depine, N° 1.115, Jardim Esmeralda-PR – CEP 83301-390

**Responsável pelo Recebimento:** Caroline Aparecida dos Anjos Schimiloski - Farmacêutica

**Telefone:** (41) 3542-2882

**Horário de Funcionamento:** Das 08h00 ao 12;00 e das 13:00 às 16h30

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA ÁREA DE INESTÉTICA** em cumprimento das necessidades do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSRP), através de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 151-171).

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 24.043.871-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos ENTREGA PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 11/03/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**5.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5.1.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**18.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**18.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**18.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria da Presidência/Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

Elemento de Despesa: 3390.3036 - INSUMOS HOSPITALARES

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438  
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNEDS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**